



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.531, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no montante de R\$ 412.988,54 (Quatrocentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1100 – CONCL. DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL-PROG. 09032023-038229

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 306.196,56 (Trezentos e Seis Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

D.R. 0.2.706.3110

FICHA: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1101 – CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL-PROG. 09032023-038229

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 106.791,98 (Cento e Seis Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

D.R. 0.2.706.3110



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA: \_\_\_\_\_

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, descritas no § 1º e 2º no valor total de R\$ 412.988,54 (Quatrocentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), tendo em vista se tratar de saldos financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2023, referente às transferências especiais sob o Programa 09032023-038229, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e extrato bancário.

Art. 3º Altera o PPA 2022-2025, o programa número 0030 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, acrescentado o item construção e aquisição na finalidade do programa com os seguintes indicadores de: m<sup>2</sup>, metros lineares, unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de fevereiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **05/02/2024 11:45:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1133.8Z45.530E.9309.0865**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.563.4E9** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1531/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*\*. \*\*2-\*3 , em **05/02/2024 - 11:09:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 11R6.1U09.535K.613X.4678

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

